

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2010/01/01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2010/01/01 – ASJU CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A EMPRESA ADMINISTRADORA DE PEDÁGIOS RODOVIA DA MUDANÇA LTDA COM EXTENSÃO DE 148,33 KM LTDA, PARA EXPLORAÇÃO MEDIANTE COBRANÇA DE PEDÁGIO DA RODOVIA MT 449/010/388, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO, MELHORAMENTO E OPERAÇÃO.

1-PREÂMBULO

1.1 DAS PARTES CONTRATANTES

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística – SINFRA**, CPNJ/MF nº 04.603.701/0001-76, com o endereço na Rua J, Quadra 1, Lote 5, Setor A, Edifício Edgar Prazo Arze, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO DUARTE MONTEIRO**, Secretário de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso, RG nº 086098 SSP/MT, CPF sob nº 65421205-34, residente à Rua Santiago nº 319, Apartamento nº 903, Ed. American Garden, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, e do outro lado a **ADMINISTRADORA DE PEDÁGIOS RODOVIA DA MUDANÇA LTDA COM EXTENSÃO DE 148,33 KM LTDA**, com sede na Rodovia MT 449, Km 12, Praça de Pedágio, Zona Rural, Município de Lucas do Rio Verde/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.933.650/0001-79, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **ILDO ROMANCINI**, brasileiro, RG nº 5000695246 SSP/RS, CPF sob nº 247.471.140-68, residente e domiciliado à Av. Rio grande do Sul, nº 1582-S, Bairro Pioneiro, Lucas do Rio Verde/MT, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo Aditivo, na forma abaixo.

[Assinatura]



SUC / SINFRA
Folha: 947
Ass: [assinatura]
Protocolo/SINFRA
Folha: [assinatura]
Ass: [assinatura]

2 - DA FINALIDADE DO TERMO ADITIVO

2.1 - DA FINALIDADE

Este termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 13.5.

2.2 - DO FUNDAMENTO

Parecer jurídico nº 227/2018/UNIJUR (fls. 921/925), parecer nº 312/SGAC/2018 (fls. 926/935) e despacho/homologação de fls. 936, encartados ao processo nº 923971/2009. As alterações têm previsão legal no artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8666/1993, bem como previsão contratual na cláusula 1.7, alíneas “a”.

3 - DAS ALTERAÇÕES

3.1 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ALTERADAS:

3.1.1 – Diante dos fundamentos acima, retifica-se a cláusula 13.5, do “Capítulo XIII – Das inexecuções contratuais e aplicação de penalidades”, do Contrato de Concessão nº 001/2010/00/00 – ASJU, que passará a vigorar com a seguinte redação:

...

“Capítulo XIII – Das inexecuções contratuais e aplicação de penalidades”

...

Sanções Administrativas

13.5 As multas moratórias serão aplicadas pela SINFRA e/ou AGER, nas situações abaixo descritas e nos valores fixados:

4 – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato de Concessão nº 001/2010/00/00-ASJU, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

5 – VALIDADE E EFICÁCIA

Este termo terá validade a partir da sua assinatura e eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

[assinatura]



6 – CONCORDÂNCIA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03, (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2018.


MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística




ILDO ROMANCINI
Administradora de Pedágios Rodovia da Mudança Ltda

Testemunha:

Nome: Marcelo Marcon

CPF: 003.453.061-47

Testemunha:

Nome: Laura Catarina D.V.S. de Abreu

CPF: 006.900.041-76



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

COMERCIAL PETRÓPOLIS LTDA. CNPJ: 04.666.140/0001-54. PROCESSO: 305071/2017. Município: **Cuiabá/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 15°37'13,72" S e Long. 56°04'22,63" W; Vazão máxima de bombeamento **8,57 m³/h** por um período **0,97 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8,31 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos - doméstico**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **17/08/2028**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

PAPAI AUTO POSTO CUIABÁ LTDA. CNPJ: 07.687.116/0001-90. PROCESSO: 539786/2012. Município: **Cuiabá/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 15°35'16,64" S e Long. 56°05'49,72" W; Vazão máxima de bombeamento **1,10 m³/h** por um período **4,09 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **4,50 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos - doméstico**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **17/08/2028**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****PORTARIA N.º 098/2018/CGAB/SINFRA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, II e IV da Constituição Estadual e os arts. 6º inciso XVI, e conforme disposto no artigo 30, inciso VI da Lei Complementar n. 566, datada de 20-05-2015; Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.432, datada de 08 de agosto de 2011, no Decreto Estadual n.743, de 23 de novembro de 2016, e no Decreto Estadual 1019, de 02 de março de 2012; Considerando ainda o disposto nos artigos 38 inciso III c/c 51 da Lei n. 8.666/93, atualizada, Lei n.º 8789, de 13 de fevereiro de 1995; Considerando o teor da ata da reunião ocorrida em 18 de janeiro do corrente ano, no gabinete da 6ª Promotoria de Justiça, onde foi deliberado que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística designaria nova Comissão Especial de Licitação para dar continuidade à licitação do Sistema de Transporte Intermunicipal, e o Ministério Público encaminhará, no prazo de 10 (dez) dias proposta de composição relacionada à últimação do certame;

Considerando a Portaria n.º 03/2018/CGAB/SINFRA publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de fevereiro de 2018, página 23, que compôs a Comissão Especial de Licitação;

Considerando o Ato n.º 26.227/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de julho de 2018, que nomeou o servidor Fábio Calmon, atual Presidente da Comissão Especial de Licitação da Portaria n.º 03/2018/CGAB/SINFRA, para assumir a Presidência da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso;

Considerando se tratar de objeto complexo e de matéria especializada, assim como o volume de licitações já programadas à Comissão Permanente de Licitação, a qual se manifestou favoravelmente à designação de comissão especial para processar e julgar a concessão dos mercados de transportes intermunicipais, **RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação, com objetivo de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo n. 114734/2012, referente à concorrência pública cujo objeto é a concessão do serviço principal integrante do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Mato Grosso - SPCRIP/MT, em suas categorias básicas e diferenciadas para os mercados intermunicipais de transportes-MT, descritos e caracterizados no anexo I, projeto básico do edital, nos termos constantes no Plano de Outorga (Processo 887172/2011)

COMISSÃO:	Jossy Soares Santos da Silva - efetivo	Matrícula n.º 208025
Presidente		
Membro	Isaac Nascimento Filho - efetivo	Matrícula n.º 49434

Membro	Laura Catarine Dueti Vilalba Souza de Abreu - comissionada	Matrícula n.º 272544
Suplente	Sibeli Nardoni Roika - efetiva	Matrícula n.º 251834
Equipe técnica de apoio - Contadora	Adriana Patrícia Gallo França - efetiva	Matrícula n.º 113945

Art.2º Fica a Comissão Especial de Licitação autorizada a requerer da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT., ou quaisquer outros Órgãos e Entidades, informações e consultas técnicas pertinentes ao escopo objeto desta licitação.

Art. 3º A Comissão Especial de Licitação será assessorada pela equipe técnica das consultorias contratadas por esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, especialmente pela consultoria especializada em concessões e parcerias.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n.º 03/2018/CGAB/SINFRA, de 07 de fevereiro de 2018.

Art.5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se.

Cuiabá, 17 de agosto de 2018.

MARCELO DUARTE MONTEIRO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N.º 107/2018/GS/SINFRA

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para análise e acompanhamento da implementação dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs e Recomendações Técnicas emitidas pelos Órgãos de Controle.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o artigo 30 da Lei Complementar nº 566 de 20 de maio de 2015.

Considerando o número elevado de Recomendações Técnicas e Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs relativos a inconformidades causadas pela precariedade na instrução e irregularidades dos processos herdados da gestão anterior;

Considerando as dificuldades encontradas para efetivação das medidas saneadoras para regularização das referidas inconformidades, devido ao quadro de pessoal insuficiente e à complexidade das ações a serem implementadas.

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria Adjunta de Obras - SAOB, para análise e implementação das ações oriundas das Recomendações Técnicas e dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs, composta pelos seguintes servidores:

- Diogo Menezes Souza - Superint. de Execução e Fiscalização de Obras - SUEF-I;
- Alexandre Zigoski Américo Vieira - Superint. de Execução e Fiscalização de Obras - SUEF-II
- Paula Janayna Fenerich - Superint. de Execução e Fiscalização de Obras - SUEF-III;
- Paulo Fernandes Rodrigues - Superintendente de Engenharia - SUENG;
- Julio Mangini Fernandes Neto - Superintendente de Controle da Execução de Obras - SUCEO.
- Laura Manoela Mendes - Assessora Especial II - SOAB.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Secretário Adjunto de Obras e contará com o apoio técnico da empresa gerenciadora de obras da SINFRA, RTA Engenheiros Consultores Ltda, bem como da empresa de apoio a projetos da SINFRA, Consórcio VIA MT.

Art. 3º - Para efetivação da implementação das ações, todos os setores da SINFRA deverão dar prioridade ao atendimento das solicitações do Grupo de Trabalho, especialmente àquelas cujas medidas são de sua competência.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá reunir-se, no mínimo, uma (01) vez por semana para analisar e deliberar sobre o andamento das ações de implementação dos PPCIs e Recomendações Técnicas;

Art. 5º - As metas e resultados da implementação dos Planos de Providências e Recomendações Técnicas deverão ser apresentados na Reunião Estratégica realizada pela SINFRA todas as segundas-feiras.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

DEPÓSITO DE CAUÇÃO - GARANTIA DE EXECUÇÃO

INTERESSADO: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE/ESTADO CNPJ: INSC. EST.	ADMINISTRADORA DE PEDÁGIOS RODOVIA DA MUDANÇA LTDA ROD. MT-449 KM 12 S/N PC DE PEDÁGIO ZONA RURAL LUCAS DO RIO VERDE/MT 12.933.650/0001-79 XXXXXXX	GUIA Nº. 132/2018
VALOR DA CAUÇÃO R\$: 2.999.281,17 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)		
REFERÊNCIA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 026/2009 OBJETO: GARANTIA DO CONTRATO, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO, MEDIANTE COBRANÇA DE PEDÁGIO, DA RODOVIA MT 449/010/338, TRECHO: LUCAS DO RIO VERDE (ENTº BR 163)-GROSLÂNDIA - ENTº MT 449/MT 010 - ENTº MT 010/MT-388 - TAPURAH - ANA TERRA (CÓDIGO DE SRE: 449 EMT 0010, COM 69,0 KM; 010 EMT 0290, COM 12,24 KM; E, 388 EMT 0130 A 338 EMT 0140, COM 41,09 KM), COM EXTENSÃO DE 123,13 KM, FAZENDO PARTE DO TCP A RODOVIA MT 484, TRECHO: ENTº DA MT 449 - KM 25,2 (CÓDIGO DO SER: 484 EMT 0010 A 484 EMT 0020), COM EXTENSÃO DE 25,2 KM, TOTALIZANDO 148,33 KM, NOS MUNICÍPIOS DE LUCAS DO RIO VERDE OU NA CIDADE DE TAPURAH. PROTOCOLO Nº. 646923/2018 CONTRATO DE CONCECÇÃO Nº. 001/2010/00/00-SETPU		
MODALIDADE RECOLHIDA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 01-0775-0272905 - PRAZO: 365 DIAS - VIGÊNCIA: 14/12/2018 A 14/12/2019 JUNTO SEGUROS S/A		
LOCAL E DATA: Cuiabá-MT, 21/12/2018	RECEBIDO: <div style="text-align: center;"> MARIA DA PENHA ALMEIDA LEITE <i>Técnico de Desenv. Econ. Social</i> </div> <hr/> VISTO: <div style="text-align: center;"> BRUNA MORAES RODRIGUES <i>COORDENADORA FINANCEIRA</i> </div>	